

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOC

CLASS. :

DATA : 19 03 92

PG. : seção 3562

PARECER Nº 2, DE 13 DE MARÇO DE 1992

Processo BSB/FUNAI/2708/88 - Denominação : Área Indígena Jacaré de São Domingos. Grupo : Potiguara. Língua : não falam mais língua indígena. Localização : Município de Rio Tinto, Estado da Paraíba. População : 400 habitantes (FUNAI, 1991). Superfície : 4500 ha e 27 km de perímetro.

1- HISTÓRICO

A ocupação do litoral do Rio Grande do Norte e Paraíba pelos Potiguara é registrada em documentos desde o início do século XVI. Foi um dos locais onde se deram os primeiros contatos entre colonizadores e populações indígenas. A Baía da Traição, mais especificamente, onde moraram os antigos Potiguara e atualmente os seus descendentes, já era referida com este nome no mapa "Terra Brasilis", publicado em Lisboa e datado de 1519. O nome da Baía decorre de um encontro entre os portugueses e os índios Potiguara, quando os primeiros teriam sido mortos pelos índios durante a expedição de André Gonçalves em 1501, de acordo com Capistrano de Abreu (in História do Brasil, 1500-1800).

Em 1549, Gonçalves Coelho escreve ao rei de Portugal mencionando a costa do litoral paraibano com o nome já conhecido de "Costa dos Potiguaras".

O rio São Domingos, "habitat" tradicional dos Potiguara, encontra-se incluído no mapa elaborado pelo francês Jacques de Vaux Clay em 1575, quando são indicados os grupos indígenas, entre eles os "bittiguares", que poderiam auxiliar os franceses no contrabando de pau-brasil e o local onde se achavam. Durante muito tempo, os franceses associaram-se aos Potiguara na luta pela terra contra os portugueses.

Segundo Irineu Jofilly, em "Notas sobre a Paraíba", "os Potiguaras eram os diversos aldeamentos estabelecidos antes da invasão holandesa às margens do rio Mamanguape e Camaratatuba e na Bahia da Traição, onde ainda hoje se vê o seu sangue na maioria da população".

Com a vinda dos jesuítas que se propunham a catequisar os índios ao Brasil, o governador Diogo Botelho pediu aos franciscanos que o seu trabalho missionário chegasse também aos índios "desassistidos". Como os franciscanos alegassem não ter frades falantes da língua desses índios, o governador pediu ao rei de Portugal que fossem enviados outros missionários, sendo atendido: "(...) o irmão Custódio Frei Antônio da Estrela veio então sobrecarregado e ordenou três doutrinas para Potiguara, além das duas que tínhamos com os Tabajara (...)" (Willeke in Baumann, 1981). Durante a gestão de Frei Antônio da Estrela (1603-1605), os franciscanos instalaram-se entre os Potiguara. Em 1703, uma Carta Régia determinava que se construísse uma igreja na Baía da Traição, mencionando os índios da Baía e os de Camaratatuba (Baumann, 1981). Além dos franciscanos, os carmelitas foram encarregados das aldeias de Baía da Traição e Montemor em 1713 (Livro do Tombo do Convento do Carmo em Recife in Baumann, FUNAI, 1981). Contudo, não se sabe a data precisa da fundação das aldeias.

No antigo aldeamento de Mamanguape, habitavam juntos índios e portugueses. No entanto, "desentendimentos havidos entre portugueses e indígenas motivaram a construção de nova aldeia, a qual foi denominada Montemor, que recebeu o contingente indígena transferido pelos jesuítas. (...) A aldeia de Montemor foi, posteriormente, chamada Vila da Preguiça, em virtude da indolência de seus moradores - os indígenas" (Costa, 1986). Como bem diz a antropóloga Vânia Rocha F. de P. e Souza, em seu relatório de identificação da Área Indígena Jacaré de São Domingos (Funai, 1988), a "indolência" atribuída aos índios nada mais era que a repulsa deles ao trabalho escravo nos engenhos.

Em 1774, o documento "Idéia da População da Capitania de Pernambuco e suas anexas desde o ano de 1774, em que tomou posse da mesma Capitania o Governador Geral, José Cezar de Menezes", no trecho "Breve Notícia da Capitania da Paraíba", podemos ler: "Villa de Montemor, Freguesia de São Pedro e S. Paulo (...) esta vila é de índios da língua geral (...) com doze léguas de largura confina ao norte com o rio dos marcos, extremo do Rio Grande (...) tem quarenta e quatro léguas de comprimento".

Como as aldeias da Baía da Traição e Montemor deviam possuir grande número de índios, foram elevadas à categoria de "vilas" e apresentavam dimensões maiores que a légua em quadra concedida a vários grupos indígenas pelo rei de Portugal em 1700. Provavelmente, os índios tiveram as terras "legalmente" aumentadas em função da lei de 1758, que determinava que se desse a terra de maneira compatível com a necessidade dos índios. Também os alvarás de 1785 e 1804 confirmaram as terras dos índios Potiguara.

Em 1829, a população da Baía da Traição e Montemor alcançava 506 índios, constituindo mais de um terço dos habitantes indígenas da Paraíba, conforme dados encontráveis no Arquivo Público Nacional do Estado.

A Lei 601, de 12.9.1850, determinava que o Governo Geral revalidasse as antigas concessões ou sesmarias que se achassem cultivadas; que reservasse as terras devolutas consideradas necessárias para a colonização de indígenas e criava a "Repartição Geral das Terras Públicas", encarregada de lidar com as terras devolutas e sua distribuição.

No relatório da Repartição Geral, de 1856, está incluído um "Mapa Geral das Aldeias". Ele indica um "patrimônio indígena" de 12 léguas inserido em Mamanguape, de onde faziam parte as aldeias de Baía da Traição e Montemor. A propriedade de pelo menos 12 léguas quadradas pelos habitantes da aldeia de Montemor é confirmada em um ofício dirigido à Repartição Geral das Terras Públicas em 20.12.1860, dizendo que não se sabia a data da criação das sesmarias, apesar de serem bem

antigas, e que em Montemor havia 150 índios (Baumann, 1981).

Os documentos mais importantes que comprovam o reconhecimento oficial da ocupação Potiguara na área atualmente pretendida tratam da medição e demarcação do "patrimônio indígena", realizadas em 1866 pelo engenheiro Antônio Gonçalves da Justa Araújo. Foram baseadas na demarcação anteriormente efetuada na época da criação das sesmarias e doação de terras aos índios pelo Rei de Portugal. O "Publicador" comunica no "Expediente do Palácio", em 22.8.1866, o pedido de adiantamento de dois milhões de réis para as despesas de medição das terras indígenas de Montemor e Baía da Traição (ou São Miguel da Baía da Traição).

O engenheiro Justa Araújo, na tentativa de "se certificar das condições das Sesmarias de índios de Montemor ou Preguiça e São Miguel, público Editais convidando os interessados (índios ou particulares) a apresentarem seus títulos (ou outros documentos) comprovantes de posse e direito de terras, aforamento e arrendamento (...), tendo o prazo expirado em 22.02.1866. Os índios não possuíam documentos a fim de provar se as terras eram suas, entretanto, a maior prova era dos próprios naquele lugar de épocas seculares e os marcos de pedra ainda existentes de uma antiga demarcação do período do Brasil Colônia de Portugal. Os documentos dessas duas Sesmarias tinham desaparecido do arquivo da Câmara Municipal de Mamanguape lá por volta do século XVIII. O engenheiro Antônio G. da Justa Araújo, para poder realizar a redemarcação ou seu reavivamento, recorreu à antiga demarcação dos primitivos marcos de pedra que aos poucos localizou se certificando dos índios (...)" (in Relatório de Cícero Cavalcanti, 1984).

Os trabalhos de demarcação foram concluídos em junho de 1866 e descritos detalhadamente os limites da Sesmaria de Montemor, como neste trecho do relatório do engenheiro, de 1.7.1867: "(...) Esta Sesmaria confina ao norte com a dos índios de S. Miguel da Baía da Traição, ao sul com o rio Mamanguape, a oeste com terras do Engenho Camaratuba e Maria Pitanga e ao sudeste com as terras chamadas do Morgado ...", ou seja, 13.734 ha, área bem maior que a atual reivindicada. Enquanto a Sesmaria de São Miguel da Baía da Traição permaneceu de domínio coletivo, a área demarcada da Sesmaria de Montemor foi dividida em lotes individuais, não tendo sido respeitados os critérios culturais de posse coletiva. Parte dos lotes individuais (165) foi distribuída aos índios, caracterizando mais uma tentativa de diminuir as vastas terras ocupadas originalmente pelos Potiguara.

2. A INVASÃO DAS TERRAS INDÍGENAS

A divisão das terras da Sesmaria de Montemor em lotes individuais contribuiu decisivamente para que o que sobrou da terra indígena fosse "apropriado" e invadido por não-índios. A maior parte dos títulos de posse foi perdida no tempo, uma vez que o conceito de posse da terra dos índios não se baseia na idéia de propriedade privada ou posse de lotes individuais. A terra é pensada coletivamente e seu uso e ocupação só têm sentido para o grupo se vista como um bem comum.

Mesmo os títulos que permaneceram em poder dos índios, apesar de serem, já naquela época, juridicamente inalienáveis, aos poucos passaram para as mãos de terceiros. Pretendendo instalar uma fábrica de tecidos no local no início deste século, a família Lundgren encaminhou para a região o corretor da fábrica, o qual montou uma mercearia no porto do rio Mamanguape; "a seguir, principiou a comprar as terras da redondeza, "vendendo-as" algum tempo depois aos irmãos Lundgren" (Amorim in Azevedo, 1986).

A fábrica (Companhia de Tecidos Rio Tinto) foi instalada em 1924 e "um certo comendador Campêlo, homem de grande prestígio político, residente em Mamanguape, pressionava os índios providenciando sua prisão, negociando em seguida a liberdade em troca do título da terra. Teria dessa forma se "apropriado" de 30 títulos, que mais tarde vendera aos Lundgren" (Amorim, 1970). Também a própria Companhia de Tecidos fazia isso. Em 1939, o índio Pedro Lourenço foi detido pela polícia de Rio Tinto, quando um advogado da Companhia de Tecidos pressionou-o a fim de que assinasse um documento transferindo seu lote à empresa, conforme relatório do Inspetor do SPI (in relatório de Lucy Paixão Linhares, FUNAI, 1980).

Já em 1923, em outro relatório do antigo SPI, podia-se ler: "Em summa, os terrenos demarcados e divididos em lotes, distribuídos aos índios de Montemor, estão atualmente ocupados pelos grandes industriais Lundgren e os terrenos que figuram como devolutos (...) também foram pelos mesmos acambrados, com ou sem justos títulos de que possam oportunamente se valer" (in Baumann, 1981). Em 1923, o Chefe do Posto Indígena envia ao Chefe do SPI um telegrama relatando que uma grande quantidade de lenha era extraída pelos Lundgren ilegalmente.

Finalmente, resta a história oral contada pelo grupo, conforme os dados colhidos em 1988 pela antropóloga Vânia Rocha R. de P. e Souza. Os mais velhos contam que a "Companhia de Tecidos Rio Tinto comprava um título e tomava dois, três; aquele que falasse, morria". Em 1932, a vila de Montemor foi invadida por Frederico Lundgren, o qual fez uma reunião com os índios, "colocando para correr" os que insistiam ser, aquela, terra indígena. Os Potiguara de Montemor dispersaram-se amedrontados face às violentas ameaças e, tempos depois, acabaram por fundar a atual aldeia em que vivem. Distante da Vila Montemor, as famílias em busca de proteção constituíram, aos poucos, a atual aldeia Jacaré de São Domingos, às margens do rio Jacaré.

Até os anos 70, os Lundgren ocuparam as terras da antiga Sesmaria, intensificando-se os conflitos com a população indígena. Na década de 1980, as terras passaram para o "patrimônio" da Rio Vermelho Agro-Pastoril S.A. e Usina Miriri.

3. SITUAÇÃO ATUAL

A agricultura praticada em roças coletivas é a principal fonte de subsistência Potiguara, além da caça e coleta nas poucas matas que restam da zona da mata paraibana encontradas em seu território. A sobrevivência dos Potiguara, enquanto grupo com uma identidade própria, está diretamente ligada à garantia da posse da terra.

"A tradição oral dos Potiguara (da antiga Sesmaria de Montemor) retrata tanto os aspectos culturais como o histórico de ocupação de sua área, comprovando a consciência que possuem do seu território. (...) Não temos dúvidas que a comunidade Jacaré de São Domingos é indígena; ela apenas é vítima de todo esse processo de máxima agressão e violência que caracteriza a história dos grupos indígenas brasileiros. A consciência da identidade étnica persiste,

resistindo a todas mudanças ocorridas" (in relatório de Vânia R. F. de P. e Souza, FUNAI, 1988).

Na área indígena existem duas aldeias atualmente, a aldeia Jacaré de São Domingos e a aldeia Jacaré de Cima, divididas pela estrada de Caboré. Com a chegada da Usina Miriri, os Potiguara da antiga aldeia Grupiuna foram expulsos pelos donos da Usina e alguns passaram a residir na aldeia Jacaré de São Domingos (Souza, 1988).

Em 1977, a FUNAI concedeu certidão negativa atestando a inexistência de índios na terra dos Potiguara para a Usina AGICAN.

Em 1965 e em 1982, o sertanista da FUNAI e do antigo SPI, Cícero Cavalcanti, percorreu os marcos que restaram das sesmarias, nos quais se baseou o engenheiro Justa Araújo para a demarcação de 1867. Em seu relatório (FUNAI, 1982), ele propôs uma área que conferisse com os limites dos antigos marcos das duas sesmarias, o que totalizava aproximadamente 34.320 ha. Disse no relatório que no Cartório de Mamanguape ou no Arquivo do Estado da Paraíba está a "Carta Topográfica da Sesmaria dos índios de São Miguel da Traição. Junto a ela havia um livrinho dando detalhes a respeito dos limites dessa antiga sesmaria". Constatou também que alguns marcos haviam sido adulterados propositadamente pela Companhia de Tecidos Rio Tinto, o que foi denunciado pelos índios.

Contudo, em 1983, cada órgão que fazia parte do Grupo de Trabalho Interministerial, criado pela Portaria nº 002/83, Decreto 88.118/83, apresentou uma proposta de área diferente, de acordo com as suas conveniências, sem levar em consideração critérios antropológicos. A que prevaleceu foi a proposta de menor área, defendida pelo Conselho de Segurança Nacional - 20.820 ha. Além de ser relativa apenas aos índios da Baía da Traição, a área proposta ainda era menor que a própria Sesmaria da Baía da Traição, demarcada em 1867, com 22.430 ha. Ficaram fora dos limites os marcos seculares, cemitérios antigos e os Potiguara da Sesmaria de Montemor.

A área foi demarcada pelo Exército e INCRA em 1984, constatando-se a superfície real de 21.238,4898 ha, apesar da não aceitação dos limites do Decreto pelos Potiguara. A demarcação chegou a ser suspensa por liminar de interdito proibitório concedida pela Justiça Federal da Paraíba. Os índios propuseram ao Supremo Tribunal Federal mandado de segurança, mas foi considerado improcedente por ter sido impetrado fora do prazo.

Em carta da comunidade à FUNAI, datada de 9.5.86, os índios indicam as várias aldeias (mais de 200 pessoas) que ficaram de fora da Área Indígena Potiguara e exigem a anulação da demarcação de 1983, a expulsão dos invasores e a demarcação dos 34.320 ha originais.

Junto com a exclusão de muitos índios da área demarcada, as invasões na terra indígena aumentaram dia a dia, legitimadas pelo próprio governo, assim como os abusos cometidos pelos usineiros e invasores da terra.

A Usina Miriri passou a desmatar o pouco que restava de matas nativas, a ponto das aldeias encontrarem-se atualmente ilhadas por canais. Fora isso, são constantes as ameaças de morte aos índios por "pistoleiros" contratados pelos usineiros, que pressionam os índios para que "vendam" suas terras. Em 1987, o líder Potiguara Domingos Barbosa chegou a ser preso na delegacia local, porque a comunidade destruiu uma casa que acomodava os "pistoleiros" da Usina dentro da aldeia, com o propósito de vigiar e intimidar a população (Souza, 1988). Como se não bastasse, os usineiros destruíram com um trator as lavouras dos índios, conforme carta da comunidade Potiguara enviada à FUNAI em 4.10.87, exigindo a "redemarcação da Vila de Montemor e Preguica".

Em 26.4.88, através da Portaria nº 0470/88, a FUNAI designa um Grupo de Trabalho para identificar a área pretendida pelos índios. A antropóloga Vânia Rocha F. de P. e Souza propõe, então, uma área de 4.500 ha, denominada Área Indígena Jacaré de São Domingos, baseada nos limites que a própria comunidade indicou. A vila de Montemor, ligada ao passado indígena e de onde foram expulsos, ficou de fora dos limites por constituir hoje um povoado estranho aos Potiguara.

Também ficaram de fora dos limites indicados pelos índios alguns lugares onde moram remanescentes indígenas, devido a conflitos internos ao grupo, conforme consta no relatório da antropóloga. Um exemplo é a aldeia Lagoa Grande, com cerca de 35 casas. O líder de Lagoa Grande disse ter abandonado a reivindicação das terras da sua comunidade para "não se expor mais", em razão dos conflitos com a Rio Vermelho Agro-Pastoril S.A., embora a comunidade passe atualmente grandes dificuldades com a invasão de suas terras.

Como o Grupo de Trabalho não conseguiu realizar totalmente o levantamento fundiário, por carência de dados, em 21.9.88, a FUNAI designa outro grupo para completá-lo, através da Portaria nº 1242. Foram detectados 8 ocupantes com domínio, num total de 21 registros imobiliários. Desses, 17 foram celebrados após a definição da Área Indígena Potiguara em 1983, com exceção da Rio Vermelho Agro-Pastoril, com registros datados de 81. Dos oito ocupantes, apenas 4 apresentam benfeitorias. Os registros incidentes referem-se a 2.753,36 ha ocupados pela Rio Vermelho e Destilaria Miriri e 1.746,64 ha ocupados por pequenos proprietários, totalizando os 4.500 ha da área indígena.

Entre idas e vindas das lideranças indígenas cobrando a demarcação das terras a Brasília, além da ocupação da Administração Regional da FUNAI de João Pessoa em junho de 88, em 14.2.89, através do parecer nº 219, o Grupo de Trabalho Interministerial, instituído pelo Decreto nº 94.945/87, aprova a proposta para a área. Sugere também sua interdição - feita em 17.2.89, pela Portaria nº 162, publicada no Diário Oficial da União de 21.1.89 - e que a FUNAI promova as Ações Judiciais pertinentes visando a paralisação do esbulho das terras.

A FUNAI ajuizou, então, Ação Ordinária Declaratória de Nulidade de Titulações Dominiais, junto com Ação de Reintegração de Posse e Perdas e Danos nº 90.0000366-0, perante a 2ª Vara da Justiça Federal da Paraíba. O Juiz Federal expediu mandados para a citação dos Réus residentes em João Pessoa e Cartas Precatórias para os residentes em outras Comarcas. Até junho de 91, as Cartas Precatórias estavam pendentes de devolução ao Juízo de origem.

A interdição da área não impediu que os índios continuassem sendo ameaçados de morte e tendo suas roças destruídas pela Usina Miriri.

Os advogados da Rio Vermelho e Destilaria Miriri enviaram em 6.7.1989 uma "Exposição de Motivos" ao Ministro do Interior, pedindo a revogação da Portaria de Interdição, contudo, sem obter sucesso, pois logo a seguir o MINTER foi extinto. Recentemente, em 23.8.91,

solicitaram ao Ministro da Justiça que dê continuidade à tramitação administrativa do recurso.

Nos anos de 88, 89 e 90, inúmeras cartas e telegramas de autoridades governamentais e das mais variadas entidades e instituições, ligadas ou não à defesa dos direitos humanos, chegaram à FUNAI exigindo a demarcação da Área Indígena Jacaré de São Domingos.

Em abril de 91, os Potiguara apreenderam um trator dos usineiros que destruiu suas plantações, gerando conflitos com a polícia local. Em outubro do corrente ano, a FUNAI recebeu a comunicação dos líderes Potiguara de que a comunidade vai exigir arrendamento dos posseiros instalados na área, uma vez que não foi tomada providência alguma para tirá-los de lá até agora.

4. NOVOS FATOS

Em 22.11.1991, a Comissão Especial de Análise da FUNAI aprovou o parecer nº 068, em que conclui pelo reestudo antropológico da área, baseada nos seguintes motivos:

"A ocupação de uma região muito maior que a atual demarcada em 1983 e a interdita em 1989, que são contíguas, está fartamente comprovada em documentos históricos. A historiadora Therezinha de B. Baumann (FUNAI, 1981) realizou minucioso levantamento bibliográfico e documental para a FUNAI em 1981 e conclui em seu extenso relatório que "os índios Potiguara estão, indubitavelmente, ocupando a área ininterruptamente há, pelo menos, 480 anos". Mais que isso, os Potiguara resistiram aos séculos de contato desvantajoso e muitas vezes violento em seu próprio território e continuaram mantendo uma identidade que os diferencia da sociedade nacional, sendo condição indispensável para a sua sobrevivência o uso da terra.

Contudo, é preciso lembrar que para a criação da Área Indígena Potiguara (atualmente com 6.154 índios) não foram feitos estudos antropológicos, não foram respeitados os seculares limites das sesmarias e não foram ouvidos os Potiguara. A Área Indígena Jacaré de São Domingos e a Área Indígena Potiguara, na verdade, são partes de uma única área indígena, dividida historicamente ao sabor dos interesses momentâneos da sociedade envolvente.

Apesar da delimitação da Área Indígena Jacaré de São Domingos ter sido feita segundo os critérios de algumas lideranças, a própria antropóloga responsável pela identificação reconhece que aldeias e lugarejos onde habitam índios foram deixados de fora pelos que indicaram os limites da área. A antropóloga diz em seu relatório que os índios excluídos da área não participaram da reivindicação por temerem represálias dos invasores de sua terra. Os que ficaram de fora da delimitação, também por causa de conflitos internos do grupo, precisam da terra para sobreviver tanto quanto os índios incluídos na área indígena.

Cabe à FUNAI garantir a terra dos que ficaram de fora e ouvir os que não tiveram voz ativa na definição da área, independentemente de possíveis conflitos entre os índios ou ameaças de terceiros. As aldeias deixadas fora dos limites estão dentro do território imemorial. Basta ver que os 4.500 ha da Área Jacaré de São Domingos mais os 21.238 da Área Potiguara, totalizando 25.738 ha, ficariam ainda muito aquém dos 34.200 ha reivindicados tradicionalmente e comprovadamente de posse indígena.

Por tudo isso, sou de parecer que um novo estudo antropológico seja feito na área o mais rápido possível, a fim de se encontrar um solução para os problemas de todos os índios, constatando-se os reais limites da ocupação histórica e a necessidade atual dos Potiguara."

Contudo, novos fatos ocorreram e a situação de conflito na área agravou-se dramaticamente.

Em 10.3.92, as lideranças Potiguara, contando com o apoio do Governo da Paraíba, compareceram à sede da FUNAI, em Brasília, para exigir a homologação e demarcação dos limites interditados em 17.2.89.

Alegaram que a Usina Miriri está invadindo e ameaçando desmatar o pouco que resta das matas nativas da área, hoje tomada por canais dos usineiros.

Os índios estão sendo constantemente ameaçados de morte pelos "pistoleiros" da Usina e não têm mais liberdade de andar em seu próprio território.

Conseguiram junto à Polícia Federal e ao IBAMA a garantia de segurança e fiscalização da área, mas, para que isso se torne realidade, é preciso ter os limites demarcados, pois a Polícia Federal e o IBAMA não têm como controlar uma área cujos limites não estão definidos claramente.

A demarcação dos limites interditados, ou seja, os 4500 ha que deixam de fora aldeias inteiras, é uma solução encontrada para garantir com urgência a área já reconhecida oficialmente pela FUNAI, mas não significa, em hipótese alguma, que a comunidade "renunciou" à parte da terra imemorial que permanece fora dos 4500 ha.

As lideranças Potiguara fizeram questão de enfatizar que a luta pelo reconhecimento oficial da ocupação indígena na região restante continua.

O termo de anuência assinado pelas lideranças, contando com a assistência e acompanhamento da advogada do CIMI, Dra. Nishlei Vieira de Mello, refere-se à homologação e demarcação dos 4500 ha, mas deixa bem claro no final:

"Acrescentamos que nossa concordância com a área acima descrita não significa que estamos abrindo mão das áreas ocupadas por outras aldeias Potiguara e que compõem o território tradicionalmente ocupado por nosso povo".

Na reunião realizada em Brasília, no dia 13.3.92, o Governador da Paraíba mostrou-se disposto, junto ao Presidente da FUNAI e às lideranças indígenas, a oferecer as condições mínimas de segurança (apoio policial) para a demarcação dos 4500 ha e, principalmente, para que uma equipe técnica da FUNAI proceda, brevemente, à identificação da área restante.

5. CONCLUSÃO

Tendo em vista a situação de urgência por que passa a comunidade Potiguara, cuja sobrevivência física e cultural imediata depende do uso da terra imemorialmente habitada por eles, sou de parecer que seja homologada e demarcada, de acordo com o Decreto nº 22, de 4.02.91, a área interdita em 17.2.89, com 4500 ha; e que seja

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 1992

Assunto: Processo FUNAI/BSB/0546/92 - Referência: Área Indígena JACARÉ DE SÃO DOMINGOS. Interessado: Grupo Indígena POTIGUARA. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta do Processo FUNAI/BSB/2708/88, e considerando o Parecer nº 002/SUAF/92 de autoria da Antropóloga PATRÍCIA DE MENDONÇA RODRIGUES, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1 - Aprovar as conclusões objeto do citado Processo para afinal, reconhecer os estudos de identificação da Área Indígena JACARÉ DE SÃO DOMINGOS, de ocupação do grupo tribal Potiguara, com superfície e perímetro aproximados de 4.500 ha e 27 km, respectivamente, localizada no Município de Rio Tinto, Estado da Paraíba.

2 - Determinar a publicação no DOU do Parecer, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto nº 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

enviada à região, o mais rápido possível, conforme conclusão do Parecer nº 068, aprovado pela CEA, uma equipe técnica da FUNAI para identificar a parte da terra indígena ainda não reconhecida oficialmente.

PATRICIA DE MENDONÇA RODRIGUES
Antropóloga

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO
DENOMINAÇÃO
Área Indígena Jacará de São Domingos
GRUPO INDÍGENA
Potiguara
LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: Rio Tinto ESTADO: Paraíba
SUER : 38 ADR : João Pessoa

EXTREMOS	COORDENADAS DOS EXTREMOS	
	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	06° 41' 28" S	35° 05' 42" Wgr.
LESTE :	06° 43' 50" S	35° 02' 20" Wgr.
SUL :	06° 46' 07" S	35° 03' 42" Wgr.
OESTE :	06° 45' 02" S	35° 07' 48" Wgr.

NOMENCLATURA	BASE CARTOGRÁFICA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
MI - 1.134		1/100.000	SUDENE	

ÁREA: 4.500 ha (quatro mil e quinhentos hectares aproximadamente)
PERÍMETRO: 27 km aproximadamente

Descrição do Perímetro

NORTE: Partindo do Ponto "A" = Marco 100, da Área Indígena Potiguara, de coordenadas geográficas 06°41'28,680"S e 35°05'42,721"Wgr., local denominado Balanças, segue por uma linha reta confrontando com Área Indígena Potiguara, com azimute e distância aproximados de 125°51'27" e 7.450,00 metros, até o Ponto "B" de coordenadas geográficas aproximadas 06°43'50"S e 35°02'20"Wgr., situado no local denominado como Bico do Recanto da Ostra.

LESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 212°00'00" e 4.900,00 metros, até o Ponto "C" de coordenadas geográficas aproximadas 06°46'07"S e 35°03'42"Wgr., situado no local denominado como Caída do Córrego.

SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 284°10'00" e 7.750,00 metros, até o Ponto "D" de coordenadas geográficas aproximadas 06°45'02"S e 35°07'48"Wgr., situado nas proximidades do Rio Vermelho, de frente para entrada de Jacaraú e no lado esquerdo da Rodovia BR-101 de sentido João Pessoa/Natal.

OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 33°11'39" e 7.600,00 metros, até o Ponto "A" = Marco 100, da Área Indígena Potiguara, início do presente descritivo.

(Of. nº 43/92) Brasília, 13 de março de 1992